



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 03 / 10 / 2024

JORNAL: AMP

Quinzeiff:

EDIÇÃO: 3124

Decreto n° 4170/2024

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR:

Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino

SUPLENTE:

Inez Brum Campos de Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR:

Jussara Lazaroto

SUPLENTE:

Mariluci Ortlieb

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR:

Deise Crespão

SUPLENTE:

Thuana Suele Candiago Pazinatto

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

TITULAR:

Rozani Maria Ortinã Scopel

SUPLENTE:

Daniele Aparecida Gutierrez



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA

Representante da Área Auditiva

TITULAR:
Liziani Ribas dos Santos da Silva

SUPLENTE:
Jessica Scarabotto

Representante da Área Visual

TITULAR:
Juliana de Avila Mees

SUPLENTE:
Rejane Cristina Hoppe Lanzoni

Representante da Área Física

TITULAR:
Nilcemar Fatima de Oliveira

SUPLENTE:
Jessica da Rocha

Representante da Área Deficiência Intelectual

TITULAR:
Alzira Nunes Cicheleiro

SUPLENTE:
Eva Joice Zibetti Scaloni

II – Conselhos Setoriais:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Governamental Deise Crespão;

Não Governamental Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo;

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Governamental Ivanete Terezinha Vaz Simão

Não Governamental Rodrigo Iser

III – Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Governamental Cintia Fernanda Lanzarin

Não Governamental Dilce Simone Ogregon

Representando da Instituição de Longa Permanência para idosos Lar Fases e Vida

Não governamental Daniela Martinhago Griebler

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Governamental Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

Projeto Semeando a Esperança

Não Governamental Zenilda Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Governamental Jussara Lazaroto

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 4º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPCD;

II - Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Santo Antônio do Sudoeste, dentro de suas atribuições.

Art. 6º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RICARDO ANTONIO ORTINÃ".

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4170/2024

Decreto n° 4170/2024

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: SUPLENTE:

Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino Inez Brum Campos de Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: SUPLENTE:

Jussara Lazaroto Mariluci Ortlieb

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: SUPLENTE:

Deise Crespão Thuana Suele Candiago Pazinatto

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

TITULAR: SUPLENTE:

Rozani Maria Ortinã Scopel Daniele Aparecida Gutierrez

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA

Representante da Área Auditiva

TITULAR: SUPLENTE:

Liziani Ribas dos Santos da Silva Jessica Scarabotto

Representante da Área Visual

TITULAR: SUPLENTE:

Juliana de Avila Mees Rejane Cristina Hoppe Lanzoni

Representante da Área Física

TITULAR: SUPLENTE:

Nilcemar Fatima de Oliveira Jessica da Rocha

Representante da Área Deficiência Intelectual

TITULAR: SUPLENTE:

Alzira Nunes Cicheleiro Eva Joice Zibetti Scaloni

– Conselhos Setoriais:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Governamental Deise Crespão;
Não Governamental Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo;
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Governamental Ivanete Terezinha Vaz Simão
Não Governamental Rodrigo Iser

– Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Governamental Cintia Fernanda Lanzarin
Não Governamental Dilce Simone Ogregon
Representando da Instituição de Longa Permanência para idosos Lar Fases e Vida
Não governamental Daniela Martinhago Griebler
Secretaria Municipal de Assistência Social
Governamental Daniela Siliandra Strapazzon Priamo
Projeto Semeando a Esperança
Não Governamental Zenilda Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Governamental Jussara Lazaroto

Art. 2.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPCD;
II - Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Santo Antonio do Sudoeste, dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvida.

Art. 7.º. Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:1440258A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/10/2024. Edição 3124

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>